

PORTARIA Nº 1.155 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Outorga a FÁBIO GARCIA ALVARENGA o direito de uso de recursos hídricos para captação em reservatório formado por barramento e diluição de efluentes no Córrego Poranga.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 2865/2024, de 04 de setembro de 2024, do Processo SIGA Nº 176/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a FÁBIO GARCIA ALVARENGA, CPF: 215.027.218-05, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de recursos hídricos, para captação no reservatório formado por barramento e diluição de efluentes no Córrego Poranga, para a finalidade de aquicultura em tanques escavados para criação das espécies pintado, tambaqui e tambatinga, na Fazenda Santa Ernestina I, zona rural Município de SORRISO/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-11–

Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial no córrego Poranga nas coordenadas geográficas: 12°29'21.27"S 55°41'3.38"W; e vazão máxima de captação de 54,28 m³/h (0,01508 m³/s ou 15 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 do ANEXO para captação/derivação superficial, totalizando um volume máximo anual de 475.562 m³;

II - Diluição de efluentes no córrego Poranga nas coordenadas geográficas: 12°28'32.00"S 55°41'55.00"W; e vazão máxima de lançamento de 43,92 m³/h (0,0122 m³/s ou 12,2 l/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 02 do ANEXO e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO 5,20° de 3 mgO₂/L, e carga orgânica máxima de 0,00087 kg de DBO/dia;

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

IV - O Outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigado a deixar passar, o valor de 0,2000 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

V - O Outorgado deverá realizar o Monitoramento da Qualidade da Água do efluente final semestralmente. Parâmetros a serem analisados: DBO₅, 20°C, Fósforo Total, Nitrogênio Total, pH, Temperatura da Água. O Relatório da análise deverá ser encaminhado anualmente para a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos e as análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado com cadastro no órgão ambiental;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas, o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório e o relatório de monitoramento da qualidade da água. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após o decorrer de um ano; e

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **04 de setembro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - Quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 8º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 9º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 10 A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 11. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 12. A outorgada apresenta a Portaria de Classificação quanto segurança de Barragem nº 623 de 17 de junho de 2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de setembro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01: Captação no reservatório formado por barramento no córrego Poranga

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°29'21.27"S Long. 55°41'3.38"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,01508	24	31	Julho	0,01508	24	31
Fevereiro	0,01508	24	28	Agosto	0,01508	24	31
Março	0,01508	24	31	Setembro	0,01508	24	30
Abril	0,01508	24	30	Outubro	0,01508	24	31
Maiο	0,01508	24	31	Novembro	0,01508	24	30
Junho	0,01508	24	30	Dezembro	0,01508	24	31

Tabela 02: Diluição no córrego Poranga (Vazão de Lançamento)

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°28'32.00"S Long. 55°41'55.00"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,01216	24	31	Julho	0,01216	24	31
Fevereiro	0,01216	24	28	Agosto	0,01216	24	31
Março	0,01216	24	31	Setembro	0,01216	24	30
Abril	0,01216	24	30	Outubro	0,01216	24	31
Maiο	0,01216	24	31	Novembro	0,01216	24	30
Junho	0,01216	24	30	Dezembro	0,01216	24	31

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 10/09/2024
as 11:10:25.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código
verificador **8KGCS310E** e o código CRC **CFB2B64A**.
